



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO COM A APAE/ALEGRETE.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRETE/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87.896.874/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Jesse Trindade dos Santos**, RG nº 5070545008, inscrito no CPF sob o nº 008.381.290-30, residente nesta cidade, neste ato representado pela SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, órgão integrante da Administração Pública Direta, representada pela Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social Sra. Daniela Soares Domingues e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 89.510.051/0001-77, neste ato devidamente representado pela **Sra. Maura Sanchotene Pacheco**, RG nº 8002368151, inscrita no CPF sob o nº 123.761.240-34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada OSC, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, o qual será regido também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, mediante o Memorando 1doc nº 12.862/2025, solicitou a readequação do Plano de Trabalho, por meio de Termo Aditivo. Conforme Ofício nº 35/2025 da APAE/Alegrete, o número de usuários com diagnóstico de TEA atendidos pela instituição apresentou crescimento expressivo: em 2023, eram 48 pessoas; em 2024, esse número saltou para 73, com impacto direto sobre 292 familiares, já em 2025, até o mês de junho, foram realizados mais 19 novos registros de pessoas com TEA e 284 familiares estão em atendimento.

Diante desse aumento da demanda e da necessidade de garantir a continuidade e qualidade do serviço, justifica-se a revisão do repasse mensal de R\$ 10.000,00 para R\$ 15.000,00. Essa atualização impactará diretamente no novo custo anual da parceria, que passará de R\$ 120.000,00 para R\$ 180.000,00, considerando 12 meses de execução.

Com a prorrogação da vigência por mais 12 meses (totalizando 24 meses), o custo global da parceria será de R\$ 300.000,00, valor compatível com a ampliação do atendimento e da estrutura necessária para garantir o padrão de qualidade exigido pelo SUAS.

1.2 – Conforme dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 em seu art. 57. “O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento ao Plano de Trabalho Original.”.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br



PREFEITURA DO ALEGRETE-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

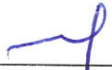
CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Configura-se como objeto deste Termo Aditivo, autorização para readequação do Plano de Trabalho, quanto ao “*PRAZO DE EXECUÇÃO*”, onde contempla a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses até o mês de agosto de 2026.

Inclusão do valor de R\$ 5.000,00/mês totalizando R\$ 15.000,00/mês, conforme justificado nos Ofícios nº 33 e 35/2025 oriundos da APAE, conforme documentação anexa.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

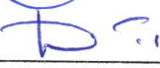
Alegrete, 24 de julho de 2025.



Gabriela Toledo Marçal
Gestora de Parcerias



Jesse Trindade dos Santos
Prefeito do Alegrete

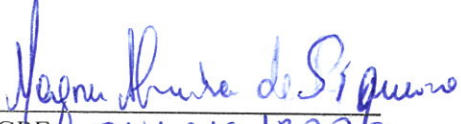


Daniela Soares Domingues
Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social

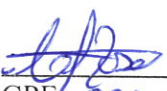


Maura Sanchotene Pacheco
Presidente

Testemunhas:



CPF: 014 012 1803/2



CPF: 98607286072